

PORTARIA Nº 089, DE 31 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para o cálculo, a cobrança e o recolhimento da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Distribuição de Gás Canalizado (TFG), instituída pela Lei nº 4.146, de 19 de dezembro de 2011.

OS **DIRETORES** da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEPAN, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o previsto no artigo 4º da Lei nº 4.146 de 19 de dezembro de 2011.

R E S O L V E M:

Art. 1º Disciplinar os procedimentos a serem adotados para o cálculo, a cobrança e o recolhimento da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços de Gás Canalizado – TFG, fixado à alíquota de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da receita bruta mensal da concessionária, excluídos os tributos sobre ela incidentes.

Parágrafo único. O valor da TFG não poderá exceder a 2.500 (duas mil e quinhentas) vezes o valor da Unidade Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul – UFERMS.

Art. 2º Os valores devidos serão recolhidos mensalmente à AGEPAN, com vencimento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência.

Parágrafo único. O recolhimento da TFG fora do prazo implicará em acréscimo de multa de 1% (um por cento) e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês por atraso, cobrados “*pro rata die*”, sem prejuízo da incidência de correção monetária, na forma da legislação vigente.

Art. 3º A concessionária deverá encaminhar mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, o Demonstrativo de Cálculo da TFG relativa ao mês anterior, conforme modelo constante do Anexo Único.

Art. 4º O pagamento deverá ser efetuado por meio de boleto bancário, a ser disponibilizado no site da AGEPAN (www.agepan.ms.gov.br).

Art. 5 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 31 de julho de 2012.

AYRTON RODRIGUES

Diretor de Normatização e Fiscalização

SANDRA REGINA FABRIL

Diretora de Administração e Planejamento

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 089, DE 31 DE JULHO DE 2012.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO-GERAL DO GOVERNO
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO
GROSSO DO SUL – **AGEPAN**



**DEMONSTRATIVO PARA CÁLCULO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE
DISTRIBUIÇÃO DE GÁS CANALIZADO – TFG**

EMPRESA:

MÊS DE REFERÊNCIA:

DEMONSTRATIVO (Valores em R\$)					
SEGMENTO	RECEITA BRUTA	DEDUÇÕES			RECEITA LÍQUIDA
		ICMS	PIS	COFINS	
Residencial					
Comercial					
Industrial					
GNV					
GNC					
Cogeração					
Termelétrica					
Distribuição					
TOTAL					
CÁLCULO DA TFG					
1. Receita Líquida					
2. TFG (Receita Líquida x 0,4%)					
3. UFERMS vigente					
4. Valor máximo da TFG (UFERMS x 2.500)					
5. Valor da TFG (menor valor entre os itens 2 e 4)					

Responsável pelas informações:

Data: ____/____/____.

Nome:
Cargo:
Assinatura:

Para uso da AGEPAN

Conferência dos Cálculos

--